


[REUNIÕES](#) [PROPOSTAS](#) [MINUTAS](#)

Procurar...



Propostas ▸ 783-2018 [DMADS]



783-2018 [DMADS]

Assunto ACORDO DE EXECUÇÃO RELATIVO A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA O ANO DE 2018, NO VALOR DE 61.135,00€.

Resumo Propõe-se à Exma Câmara que delibere aprovar o Acordo de Execução relativo a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Almancil, no âmbito da delegação de competências, para o ano de 2018, no valor de 61.135,00€ (sessenta e um mil cento e trinta e cinco euros).

Tema Administração e Finanças

Valor 61 135,00 €

[Ver Todas as Propriedades](#)
[Editar Propriedades](#)



encaminhar
p/ execução



Proposta agendada na 8ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (18 de abril de 2018)



Aprovado por unanimidade.

Despachos

Deliberação do **Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé**
 18 de Abril de 2018 às 15:01:02

Aprovado por unanimidade.

Resultado: Proposta Aprovada

8ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (18 de abril de 2018)

VER MAIS HISTÓRICO 1

Anexos

Localizar um ficheiro

✓		Nome	
		Acordo de Execução - Almancil	...
		Proposta	...

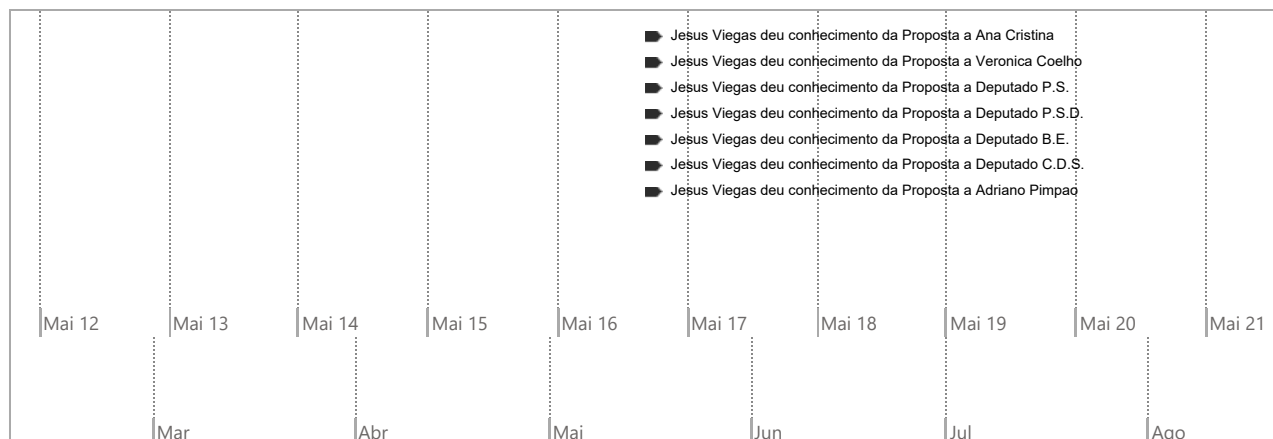
Desdobramentos

Localizar um ficheiro 

✓  Nome

Não existem documentos nesta vista.

Cronologia





Câmara Municipal de Loulé

Direção Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROPOSTA

ASSUNTO: ACORDO DE EXECUÇÃO RELATIVO A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PARA O ANO DE 2018, NO VALOR DE 61.135,00€.

Propõe-se à Exma Câmara que delibere aprovar o Acordo de Execução relativo a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Almancil, no âmbito da delegação de competências, para o ano de 2018, nos termos do Acordo em anexo, no valor de 61.135,00€ (sessenta e um mil cento e trinta e cinco euros).

Loulé, 16 de abril de 2018

O VICE-PRESIDENTE, *Pedro Pimpão*



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

ACORDO DE EXECUÇÃO

2018-2021

ENTRE:

MUNICIPIO DE LOULÉ, NIPC 502098139, com sede na Praça da República em Loulé, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé, ***Vítor Manuel Gonçalves Aleixo***

E

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL, NIPC 501174192, com sede na Rua Manuel dos Santos Vaquinhas em Almancil, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Almancil, ***Joaquim João Pinheiro Pinto***





CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

Considerando:

1. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas;
2. Que a produção de efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º daquele normativo;
3. Que foram encetadas negociações com a Freguesia de Almancil;
4. Que, em estudo levado a cabo pelos serviços competentes do Município, com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, se conclui que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de Almancil;
5. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia,

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de Almancil das seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Limpeza de vias, valetas e outros espaços públicos,
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta através do Gabinete de Apoio às Freguesias;
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c) Dar conhecimento, no prazo de 60 dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
 - d) Remeter à Câmara Municipal Loulé os relatórios referidos na cláusula 10.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas, conforme modelos que se anexam (**anexos 2 e 3**).

Cláusula 3.ª

Apoio Financeiro

- 1 – A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a, anualmente, com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas.
- 2- Para o ano económico de 2018 as verbas a transferir são as que constam no **anexo 1**.
- 3- As transferências financeiras referentes às delegações de competências serão efetuadas trimestralmente, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

Cláusula 4.ª

Apoio técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 5.ª

Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 6.ª

Cessação do acordo

- 1 – O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
- 2 – O presente acordo renovar-se-á após instalação do órgão deliberativo do município.
- 3 – A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 7.ª

Modificação do acordo

- 1 – O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
- 2 – O presente acordo de execução é insusceptível de revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

Cláusula 8.ª

Aprovação

O presente acordo será aprovado na sessão da Assembleia Municipal agendada para o próximo dia ____ de ____ de 201__ e na sessão da Assembleia de Freguesia agendada para o próximo dia ____ de ____ de 201__.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-loule.pt, na página web da freguesia e afixado em local próprio nas respectivas sedes.

Cláusula 10.ª

Acompanhamento e avaliação

1- Compete à Junta de Freguesia remeter à CML até ao dia 15 do mês de Julho do ano em curso um relatório semestral da atividade e até ao final do mês de janeiro do ano seguinte ao da sua execução, o relatório anual do presente acordo.

2- Compete à Câmara Municipal:

- a)- a avaliação do relatório semestral para efeitos da libertação da 3.ª tranche anual;
- b)- a avaliação do relatório anual do ano anterior para efeitos de libertação da 2.ª tranche do ano seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Pelo Município de Loulé

O Presidente da Câmara Municipal

(Vitor Manuel Gonçalves Aleixo)

Pela Freguesia de Almancil

O Presidente da Junta de Freguesia

(Joaquim João Pinheiro Pinto)

Loulé, ____ de ____ de 201__



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

ANEXOS

Anexo 1- Mapa dos apoios financeiros → Junta de Freguesia de Almancil

	Alíneas do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013		Total (em euros)
	b) (em euros)	e) (em euros)	
Valores	15.235	45.900	61.135



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

Anexo 2 – Modelo de Relatório Semestral

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Data ____/____/____

	1	2	3	4	5
Artigo 132º	Valor do acordo (em euros)	Valor já executado nesta data (em euros)	Valor em execução nesta data (em euros)	% do valor executado (4= 2/1)	% do valor em execução (5= 3/1)
Alínea b)					
Alínea e)					

Notas:

- 1- Caso o somatório das % referidas nas colunas **4 e 5** seja inferior a 25% do valor já recebido (tranches de fevereiro e abril), deve ser apresentada justificação para tal efeito, a qual deverá ser objeto de aprovação/concordância da CML, para efeitos da eventual libertação da 3.ª tranche (não se aplica no ano de 2018).
- 2- Envio para a CML da listagem das ações desenvolvidas até 30 de junho.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

JUSTIFICAÇÃO (eventual):

Parecer do Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)

Despacho do Vice-Presidente

- 1- Concorda-se com a justificação ☐. Proceda-se à transferência da 3.ª tranche.
- 2- Não se concorda com a justificação ☐. Contacte-se a Junta de Freguesia para se recolherem os seguintes elementos:

O Vice-Presidente: _____ Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Gabinete de Apoio às Freguesias

Anexo 3 – Modelo de Relatório Final

JUNTA DE FREGUESIA DE ALMANCIL

RELATÓRIO ANUAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Data ____/____/____

	1	2	3	4	5
Artigo 132º	Valor do acordo (em euros)	Valor já executado nesta data (em euros)	Valor em execução nesta data (em euros)	% do valor executado (4= 2/1)	% do valor em execução (5= 3/1)
Alínea b)					
Alínea e)					

Notas:

- 1- Caso o somatório das % referidas nas colunas **4 e 5** seja inferior a 100% do valor anual recebido, deve ser apresentada justificação para tal efeito, a qual deverá ser objeto de aprovação/concordância da CML, para efeitos da eventual libertação da 1.ª tranche do ano seguinte.
- 2- Envio para a CML da listagem das ações desenvolvidas até 31 de dezembro



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Gabinete de Apoio às Freguesias

JUSTIFICAÇÃO (eventual):

Parecer do Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)

Despacho do Vice-Presidente

- 1- Concorda-se com a justificação ☐. Proceda-se à transferência da 1.ª tranche.
- 2- Não se concorda com a justificação ☐. Contacte-se a Junta de Freguesia para se recolherem os seguintes elementos:

O Vice-Presidente: _____ Data ____/____/____